



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 022/11

Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, §9º da Constituição Estadual e o art. 20, V, VI e XII, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho, no âmbito da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, de segunda a sexta feira, em turnos assim distribuídos:

- I - **1º Turno:** das 7h30min às 13h30min;
- II - **2º Turno:** das 13h às 19h;
- III - **3º Turno:** das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Parágrafo único. A lotação de pessoal, conforme a necessidade administrativa das diversas unidades administrativas, dar-se-á por ato da Mesa Diretora, em cada turno de trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 013/11, de 06 de julho de 2011.

Palácio Antônio Martins, 06 de julho de 2011

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente

Dep. **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário

Dep. **CHICÃO DA SILVEIRA**
3º Vice-Presidente